PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 23/90, DE 03 DE MAIO DE 1.990

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor total de Cr$440.000,00 (quatrocentos e quarenta' mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito
3.1.2.0 - Material de Consumo.....100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....200.000,00
03 - Serviço de Administração
4860 - Assistência Social Geral
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos... 50.000,00
04 - Serviço de Finanças
0320 - Controle Interno
4.3.5.4 - Outras Amortizações..... 30.000,00
05 - Serviços de Obras, Viação e Serviços Urbanos
5340 - Estradas Vicinais
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.. 60.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no art. 1º desta lei, fica desde já autorizado a anular por De-' creto as dotações disponíveis nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 03 de maio de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo